



Prefeitura Municipal de Tabapuã

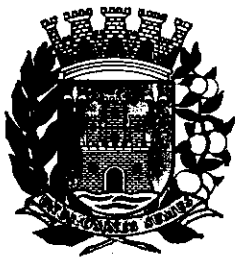
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.453, DE 12 DE JUNHO DE 1995.-

"Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 1996 e dá outras providências".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Em conformidade com o artigo 165, parágrafo 2º da Constituição Federal e artigo 112, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Tabapuã, esta Lei fixa as diretrizes orçamentárias para o exercício de / 1996.-
- Artigo 2º** - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1996 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus Fundos e Entidades da / Administração Direta e Indireta, assim como a execução orçamentária / obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.-
- Artigo 3º** - O projeto de lei orçamentária anual será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta Lei, ao artigo 165, parágrafo 5º, 6º, 7º e 8º da Constituição Federal e da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março / de 1964.-
- Parágrafo Único** - A lei orçamentária anual compreenderá:
- I - o orçamento fiscal;
 - II - o orçamento da seguridade social.
- Artigo 4º** - A proposta orçamentária para 1996 conterá as metas e prioridades da administração municipal, estabelecidas no Anexo I que integra esta / Lei.-
- Artigo 5º** - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária para 1996, observadas as determinações contidas nesta Lei, / até o último dia útil do mês de julho de 1995.-
- Parágrafo 1º** - O setor central de planejamento do Município ajustará quando ne-/ cesário, a proposta orçamentária da Câmara de Vereadores, tendo por base a participação percentual da despesa Legislativa na receita cor- / rente municipal verificada no exercício anterior.-
- Parágrafo 2º** - A participação percentual de que trata o parágrafo anterior apli- / car-se-á ao montante da receita prevista na forma do artigo 6º, re- / dundando no orçamento específico da Câmara Municipal.-
- Parágrafo 3º** - O repasse mensal ao Legislativo, a que se refere ao artigo 168 da Constituição Federal, submeter-se-á ao princípio da programação fi- / nanceira de desembolso, aludido nos artigos 47 à 50 da Lei Federal / nº 4.320/64.-
- Artigo 6º** - Os valores da receita e da despesa serão orçados com base na arrecadação de 1995, considerando-se as alterações na Legislação Tributá- / ria, a expansão ou a diminuição dos serviços públicos e a taxa infla- / cionária.-



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.453/95.-

fl.02.-

Parágrafo Único - A lei orçamentária anual fixará os critérios de atualização / das dotações orçamentárias a serem aplicadas durante o exercício de 1996.-

Artigo 7º - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder / Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:

- I - as obras em execução terão prioridades sobre novos projetos, ' / não podendo ser paralisadas sem autorização legislativa;
- II - as despesas com o pagamento da Dívida Pública, salários e encargos sociais terão prioridades sobre as ações de expansão dos ' / serviços públicos;
- III - a previsão para operações de crédito constará da proposta orçamentária somente quando já estiver autorizada pelo Legislativo, através de lei específica.-

Artigo 8º - A concessão de auxílios e/ou subvenções dependerá de autorização Legislativa em lei específica e os pagamentos somente serão feitos ' / após a aprovação pelo Poder Executivo, de Planos de Aplicação a serem apresentados pelas entidades beneficiadas.-

Artigo 9º - Constarão da proposta orçamentária as receitas e despesas das autarquias e fundações, com as respectivas fontes de recursos.-

Artigo 10 - As prioridades estabelecidas no Anexo I à presente Lei, poderão ser ajustadas na proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas na mensagem de encaminhamento do projeto de lei do orçamento ' / anual.-

Parágrafo Único - Os programas estabelecidos no Anexo I terão prioridades sobre os ajustes verificados na Lei Orçamentária.-

Artigo 11 - No orçamento da seguridade social, a despesa será desdobrada na forma do Anexo II da Lei Federal nº 4.320/64, que integra a lei orçamentária anual.-


Artigo 12 - O Prefeito enviará até o dia 31 de agosto de 1995, projeto de lei / do orçamento anual à Câmara Municipal, que o apreciará até o final / da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.-

Artigo 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as / disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 12 dias do mês de junho de ' / 1995.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na / data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo



Prefeitura Municipal de Tabapuã

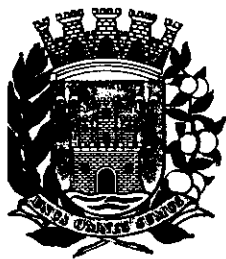
ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I = LEI Nº 1.453 DE 12 DE JUNHO DE 1995

METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 1996

<u>Nº ORDEM</u>	<u>NÚMERO E NOME DO PROGRAMA E OBJETIVO</u>
01	07.01 AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DO ALMOXARIFADO - Modernização do Setor de Almoxarifado visando mais racionalidade e maior produtividade.-
02	07.02 INSTALAÇÃO DE VARA DISTRITAL - Facilitar a vida dos cidadãos no seu relacionamento com a justiça, minimizando o problema, principalmente o de transporte / para a Sede da Comarca.-
03	07.03 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ADMINISTRAÇÃO - Necessidade de reposição de veículos alienados e a alienar, em virtude de se tornarem altamente dispendiosos em face de vários anos de uso, substituindo-os por novos para melhor desempenho dos serviços municipais.-
04	42.01 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ESCOLAS. - Dotar as escolas de móveis e equipamentos, dando a estas maiores recursos e aos alunos comodidade e facilidade no aprendizado.-
05	42.02 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS - Atender à demanda no transporte de alunos da zona rural para / as unidades de ensino da cidade.-
06	46.01 COMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS NO CENTRO DE LAZER - Ampliar as instalações do centro de lazer, proporcionando aos / usuários novas opções de entretenimento.-
07	46.02 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CONJUNTO POLIESPORTIVO - Dotar o mesmo de piscina semi-olímpica, vestiários e pistas de atletismo, bem como reformar as instalações já existentes.-
08	46.03 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO DA SERRINHA. - Reformar e ampliar as instalações existentes no Centro de Lazer Comunitário do Bairro da Serrinha e dotar o mesmo de novas opções aos munícipes.-
09	48.01 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CASA DA CULTURA - Melhorar as condições do prédio, através de reforma e ampliação, criando maior espaço físico para a Biblioteca Pública Municipal e atividades culturais.-
10	58.01 AMPLIAÇÃO DE REDE ELÉTRICA NO PERÍMETRO URBANO - Visa a iluminação de vias públicas e dotação de energia elétrica em áreas periféricas.-
11	58.02 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DE PRAÇAS E JARDINS - Atender aos núcleos populacionais que surgiram e proporcionar / maior capacidade de lazer às praças e jardins já existentes.-



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

A N E X O I

F1.02.-

- 12 58.03 CONSTRUÇÃO DE GUIAS E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
- Promover a urbanização das ruas e facilitar o transporte e locomoção dos habitantes.-
- 13 58.04 ILUMINAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
- Dotar o acesso e as avenidas internas do Cemitério Municipal de iluminação pública adequada.-
- 14 58.05 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/RETRANSMISSÃO DE SINAIS DE TV
- Dotar o município de instrumentos necessários à melhor recepção e retransmissão de sinais de TV.-
- 15 58.06 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS NO PERÍMETRO URBANO
- Atender adequadamente serviços públicos realizados precariamente, devido a falta de prédios e instalações apropriadas.-
- 16 75.01 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE.
- Equipar as unidades de saúde a fim de melhorar e agilizar o atendimento à população.-
- 17 76.01 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUA E RESERVATÓRIOS
- Extensão da rede e construção de reservatórios para o Município e atender a um maior número de pessoas com abastecimento de água.-
- 18 76.02 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO
- Estender a rede para atender ao crescimento e aumento populacional.
- 19 76.03 PERFURAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS
- Dotar a infra-estrutura municipal de maiores recursos hídricos.
- 20 76.04 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO
- Visa principalmente a preservação do meio-ambiente, despoluindo rios e córregos.-
- 21 76.05 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O SANEAMENTO.
- Dotar os respectivos setores de equipamentos e materiais necessários a manutenção dos serviços de saneamento.-
- 22 76.06 CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS
- Captar águas pluviais evitando assim erosões e danificações nas vias públicas.-
- 23 76.07 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA O SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO
- Dotar os serviços de água e esgoto de autonomia, objetivando melhorar o atendimento e controlar o Setor.-
- 24 88.01 CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS
- Proporcionar melhor condições de tráfego e facilitar o transporte nas estradas municipais.-
- 25 88.02 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O SERM
- Dotar o SERM de veículos e equipamentos necessários à manutenção das boas condições das estradas municipais.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 12 dias do mês de junho de 1995.


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal